ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-SAÚDE

CONTRATO Nº 01.2509/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72) PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, CEP: 64.280-000, Bairro de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 02.439.877/0001-09, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Bona Carvalho Silva e de outro lado, a Empresa **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72), neste ato representada pela Sra Erika Farias Veloso de Oliveira, portadora do CPF 672.301.563-00, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, conforme as condições previstas no termo de referência e especificações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total do presente contrato é de **R$ 161.145,50** (Cento sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

LOTE 01- LOTE 01- MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UND	29	R$ 250,00	R$ 7.250,00
2.	MASCARA CIR. TRIPLA C/ FILTRO E ELASTICO E CLIP NASAL CX C/50	CX	203	R$ 80,00	R$ 16.240,00
3.	ALCOOL GEL 70% 500ML	FR	1547	R$ 12,00	R$ 18.564,00
4.	ALCOOL GEL 70% 5L	GL	97	R$ 60,00	R$ 5.820,00
5.	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO 1000ML	LT	1398	R$ 7,50	R$ 10.485,00
6.	SABONETE LIQUIDO 500ML	GL	406	R$ 9,00	R$ 3.654,00

Érika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

Fls. Nº 58

7.	TOTEM PARA ALCOOL GEL ACIONAMENTO POR PEDAL. 1METRO DE ALTURA X 10 CM DIAMETRO	UND	58	R$ 420,00	R$ 24.360,00
8.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000 FLS	PCT	609	R$ 20,00	R$ 12.180,00
9.	BOMBA PARA PULVERIZAÇÃO	UND	02	R$ 400,00	R$ 800,00
10	HIPOCLORITO DE SODIO 1% HOSPITALAR 5000ML	GL	203	R$ 42,50	R$ 8.627,50
11	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA POLIMERICA – GALAO 5L	GL	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
12	TAPETE SANITIZANTE DE DUPLA FUNÇÃO	UND	29	R$ 135,00	R$ 3.915,00
	VALOR TOTAL				**R$ 114.995,50**

LOTE 02- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TOTEM PARA ALCOOL GEL ACIONAMENTO POR PEDAL. 1METRO DE ALTURA X 10 CM DIAMETRO	UND	05	R$ 420,00	R$ 2.100,00
2.	MÁSCARA N95/PFF2(15 DIAS) CONSIDERANDO REUTILIZAÇÃO.	UND	5000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
3	TAPETE SANITIZANTE DE DUPLA FUNÇÃO	UND	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
	VALOR TOTAL			**R$ 46.150,00**	
	VALOR GLOBAL			**R$ 161.145,50**	

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a entrega dos produtos, inclusive garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão solicitados mediante a real necessidade da CONTRATANTE, mediante expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pela mesma, com prazo máximo de entrega de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes de rejeitarem os produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento de contratação, onde a ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os Produtos, objeto do presente contrato serão entregues nos termos e condições especificadas na proposta comercial da CONTRATADA e de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE, com prazo de entrega de ate 05(cinco dias úteis, contados a partir da emissão da mesma.

Erika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

fls. Nº 59

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG/PA	10.301.0011.2271.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subsequente ao da sua assinatura até o dia 31/12/2020. e terá a publicação do seu resumo no Diário Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Campo Maior a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos;
e) A paralisação no fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Campo Maior;
f) A Subcontratação total ou parcial no fornecimento dos produtos, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Campo Maior;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos produtos contratados;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Campo Maior, ponham em risco a perfeita execução no fornecimento dos produtos;
j) Dissolução da sociedade contratada;
l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Campo Maior, prejudique a execução do Contrato;
m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Campo Maior e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
n) Supressão no quantitativo do fornecimento dos produtos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

Érika Fabiana Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

Fls. Nº 60

o) Suspensão no fornecimento, por ordem escrita do Município de Campo Maior por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Campo Maior, em razão do fornecimento dos produtos, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo Município de Campo Maior, de área ou local para o fornecimento dos produtos, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III – Pagamento do custo da desmobilização

10.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata dos produtos objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Campo Maior;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Campo Maior dos valores das multas e indenizações a ele devidas;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Campo Maior.

Erika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

Fls. Nº 67

10.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Campo Maior, que poderá dar continuidade ao fornecimento dos produtos por execução direta ou indireta.
10.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Campo Maior, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem prévia e expressa autorização do Município de Campo Maior.
10.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
10.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
10.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
10.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
10.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e
10.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos dos produtos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
10.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR.
10.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos solicitados, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

Érika Karla Alves de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

Fls. Nº 62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

É vedado o aditamento e a prorrogação do presente contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato terá sua publicação no Diário Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato foi objeto de CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020,** bem como o Decreto Municipal nº 029/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 25 de Setembro de 2020.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI
(CNPJ: 17.071.690/0001-72)
CONTRATADA

Érika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

fls. Nº 63

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA:

EXTRATO DE CONTRATO

fls. Nº 64

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2020-SAÚDE. Contrato de dispensa de licitação Nº **01.2509/2020. Fundamento Legal:** art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020,** bem como o Decreto Municipal nº 029/2020. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. Contratada: ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72). **Prazo de Vigência:** Vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Signatários**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Sra. Secretária, Andreia Bona Carvalho Silva, e **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72). **Valor total do contrato:** R$ 161.145,50 **(Cento sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data Assinatura Contrato:** 25.09.2020.

Publique-se.

Campo Maior - PI, 25 de Setembro de 2020.

Andreia Bona Carvalho Silva

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Fls/ Nº 65

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Aos Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, **RATIFICO** o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19**

Campo Maior - PI, 21 de Setembro de 2020.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2020-SAÚDE. Contrato de dispensa de licitação Nº 01.2509/2020. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020,** bem como o Decreto Municipal nº 029/2020. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. Contratada: ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72). **Prazo de Vigência:** Vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Sra. Secretária, Andreia Bona Carvalho Silva, e **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72). **Valor total do contrato: R$ 161.145,50 (Cento sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data Assinatura Contrate: 25.09.2020.**

Publique-se.

Campo Maior - PI, 25 de Setembro de 2020.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Aos Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, **RATIFICO** o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19**

Publique-se.

Campo Maior - PI, 21 de Setembro de 2020.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020/PMNSR/PL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR;. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora: AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ 10.464.973/0001-35). **Contrato: Nº 09.0109/2020. Valor Global do Contrato: R$ 49.900,00**(Quarenta e nove mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 01/09/2020. **Vigência:** 01/09/2020 à 31/12/2020. **Signatários:** Nilzana Vieira Gomes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI e Elanyne Cristina Rodrigues, pela empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ 10.464.973/0001-35)

Campo Maior (PI), 01 de Setembro de 2020

NILZANA VIEIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA.
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, BATERIAS VEICULARES, CÂMARAS DE AR, ÓLEO E LUBRIFICANTES, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR;. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora: AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ 10.464.973/0001-35). **Contrato: Nº 05.0109/2020. Valor Global do Contrato: R$ 33.513,20** (Trinta e três mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 01/09/2020. **Vigência:** 01/09/2020 à 31/12/2020. **Signatários:** Nilzana Vieira Gomes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI e Elanyne Cristina Rodrigues, pela empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ 10.464.973/0001-35)

Campo Maior (PI), 01 de Setembro de 2020

NILZANA VIEIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA.
CONTRATANTE

fls. Nº 66

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 15/2020-GAB/SMS, Campo Maior, 23 de Setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Maior, PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, os artigos 15, § 8º, 62, 67, 69, 73 e 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830.561.223-68, JOSIMAR SILVA DE CASTRO, CPF Nº 025.229.973-60 e GERSON VIEIRA DA SILVA, CPF nº 973.603.413-53, para comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais oriundos dos **Contratos especificados abaixo**, firmado entra esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a (o) Contratada (o).

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01.2509/2020	**ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72)**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13. 979/2020, NO COMBATE Á PANDEMIA DO COVID-19.**

Art. 2° - Designar o servidor FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830561223-68, para atuar como Fiscal dos Contratos acima relacionados.

Art. 3° - Designar a servidora AURIANA DO VALE FAÇANHA, CPF Nº 907840653-49, para atuar como Gestora dos Contratos acima relacionados.

Art. 4° - Compete à Comissão de Recebimento:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
III – atestar o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 5° - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 6° - São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;
§ 1° O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
§ 2° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fls. Nº 68

DO PIAUÍ
URA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
?): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 047/2020 - CPL.
Procedimento Licitatório: nº 027/2020- DSP.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório para atender as necessidades no Município de Campo Largo do Piauí-PI.
Contratante: Município de Campo Largo do Piauí– PI.
Contratada: Ômega Hospitalar (A P S Macedo Eireli).
CNPJ da Contratada: 35.369.804/0001-47.
Endereço da Contratada: Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, CEP 64.016-010, Teresina-PI.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou ao término total da Prestação.
Valor Total: R$ 44.397,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/20.
onte de Recursos: Receitas próprias - FMS.
Assinatura: 5 de outubro de 2020.

Campo Largo do Piauí-PI, 5 de outubro de 2020.

ROMULO AECIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

) DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020-CPL
DISPENSA Nº 027/2020-DSP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório para atender as necessidades no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 027/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de material de laboratório para atender as necessidades no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 023/2020, para contratação da Empresa **Ômega Hospitalar (A P S Macedo Eireli), CNPJ 35.369.804/0001-47** com o valor total **R$ 44.397,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 02 de outubro de 2020.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 15/2020-GAB/SMS, Campo Maior, 23 de Setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Maior, PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, os artigos 15, § 8º, 62, 67, 69, 73 e 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830.561.223-68, JOSIMAR SILVA DE CASTRO, CPF Nº 025.229.973-60 e GERSON VIEIRA DA SILVA, CPF nº 973.603.413-53, para comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais oriundos dos **Contratos especificados abaixo**, firmado entra esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a (o) Contratada (o).

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01.2509/2020	ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 17.071.690/0001-72)	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E ATENDER A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13. 979/2020, NO COMBATE Á PANDEMIA DO COVID-19.

Art. 2º - Designar o servidor FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830561223-68, para atuar como Fiscal dos Contratos acima relacionados.

Art. 3º - Designar a servidora AURIANA DO VALE FAÇANHA, CPF Nº 907840653-49, para atuar como Gestora dos Contratos acima relacionados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Recebimento:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
III – atestar o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 5º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 6º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;
§ 1º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fls. Nº

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 16/2020 – COVID-19

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR- PI, situada na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, Campo Maior – PI, inscrita no CNPJ sob nº 11.753.492/0001-02, autoriza a empresa **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELLI**, com sede na Rua Ribamar Pacheco, nº 2060, Bairro de Fátima, Teresina-PI –, inscrita no CNPJ Nº 17.071.690/0001-72, a dar início ao **fornecimento dos itens** objeto do **CONTRATO Nº 01.2509/2020,** celebrado entre as partes, abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Termometro digital infravermelho de testa	UND	29	R$ 250,00	R$ 7.250,00
2.	Mascara cir. Tripla c/ filtro e elastico e clip nasal cx c/50	CX	203	R$ 80,00	R$ 16.240,00
3.	Alcool gel 70% 500ml	FR	1547	R$ 12,00	R$ 18.564,00
4.	Alcool gel 70% 5l	GL	97	R$ 60,00	R$ 5.820,00
5.	Alcool etilico 70% liquido 1000ml	LT	1398	R$ 7,50	R$ 10.485,00
6.	Sabonete liquido 500ml	GL	406	R$ 9,00	R$ 3.654,00
7.	Totem para alcool gel acionamento por pedal. 1metro de altura x 10 cm diametro	UND	58	R$ 420,00	R$ 24.360,00
8.	Papel toalha interfolhado c/1000 fls	PCT	609	R$ 20,00	R$ 12.180,00
9.	Bomba para pulverização	UND	02	R$ 400,00	R$ 800,00
10	Hipoclorito de sodio 1% hospitalar 5000ml	GL	203	R$ 42,50	R$ 8.627,50
11	Solução à base de quaternario de amonio e biguanida polimerica – galao 5l	GL	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
12	Tapete sanitizante de dupla função	UND	29	R$ 135,00	R$ 3.915,00
	VALOR TOTAL				**R$ 114.995,50**

Campo Maior - PI, 28 de Setembro de 2020.

Érika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

FABIO VIEIRA GOMES
Supervisor de Logística

ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI
Erika Farias Veloso de Oliveira

fls. Nº 70

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 17/2020 – COVID-19

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR- PI, situada na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, Campo Maior – PI, inscrita no CNPJ sob nº 11.753.492/0001-02, autoriza a empresa **ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELLI**, com sede na Rua Ribamar Pacheco, nº 2060, Bairro de Fátima, Teresina-PI –, inscrita no CNPJ Nº 17.071.690/0001-72, a dar início ao **fornecimento dos itens** objeto do **CONTRATO Nº 01.2509/2020,** celebrado entre as partes, abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Totem para alcool gel acionamento por pedal. 1metro de altura x 10 cm diametro	UND	05	R$ 420,00	R$ 2.100,00
02	Máscara N95/pff2(15 dias) considerando reutilização.	UND	5000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
03	Tapete sanitizante de dupla função	UND	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
	VALOR TOTAL			**R$ 46.150,00**	

Campo Maior - PI, 01 de Outubro de 2020.

FABIO VIEIRA GOMES
Supervisor de Logística

ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI
Erika Farias Veloso de Oliveira

Erika Farias Veloso de Oliveira
HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72

fls. Nº 71